



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.236, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
MANDACARU – ADECOMA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO MANDACARU – ADECOMA, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.969.778/0001-03, com sede no Logradouro VL Mandacaru, S/N, CEP: 57.975-000, Zona Rural, no Município de Colônia de Loeopoldina/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 7 de maio de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.